



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande**

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande

ASSUNTO: Autoriza o funcionamento da Escola de Educação Infantil Vivendo e Aprendendo, localizada à Rua Duque de Caxias, 576 - Centro – pelo período de dois anos.

RELATORA: Rosana Pfarrius

**PARECER:
027\2015**

**PROCESSO:
007\2006**

**CÂMARA: Câmara
de Legislação e
Normas para a
Educação Infantil**

**APROVADO EM:
18\11\2015**

1-Introdução

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 28\12\2005, através do Ofício 1742\05, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Vivendo e Aprendendo.

2- Análise da Matéria

Após análise e visita “in loco”, na data de 11\12\2006, o Pleno do CME emitiu o Parecer 007\2006, o qual autorizava o funcionamento da Escola de Educação Infantil Vivendo e Aprendendo, pelo período de dois anos.

Esgotado o prazo de validade da autorização de funcionamento, em 28\11\2015 foi realizada nova visita “in loco” pela Comissão Verificadora CME\SMEd, e, em 13\06\2012, foi emitido o Parecer 003\2012, o qual autorizava o funcionamento da Escola por mais dois anos.

Novamente esgotado o prazo de validade da autorização de funcionamento, na data de 31\03\2014, a Comissão Verificadora CME\SMEd realizou visita “in loco” à Escola.

Em 12\05\2014, o processo foi encaminhado à Escola para adequações, através da Informação 004\2014, tendo sido devolvido ao CME em 07\07\2014.

Em 14\07\2014, a Comissão Verificadora CME\SMEd realizou nova visita “in loco”, sendo constatado que a Escola ainda apresentava irregularidades.

Em 18\08\2014, o processo foi encaminhado à Escola, através da Informação 016\2014, retornando ao CME em 25\08\2014.

Novamente, a Comissão Verificadora CME\SMEd realizou visita “in loco”, na data de 10\09\2014, verificando que a Escola ainda não havia tomado as medidas exigidas.

Em 23\09\2014, a Escola recebeu a Informação 019\2014, com prazo de trinta dias.

Em 24\10\2014, o processo retornou a este Conselho para análise.

Em 08\12\2014, a Comissão Verificadora CME\SMEd realizou nova visita “in loco”, verificando ainda a presença de irregularidades.

Na data de 11\12\2014, a Escola recebeu a Informação 028\2014, com prazo de noventa dias para adequações.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

Em 09\03\2015, a Escola recebeu nova visita da Comissão verificadora CME\SMEd.

Em 13\03\2015, o processo foi devolvido à Escola, através da Informação 004\2015, com prazo de trinta dias, tendo o mesmo retornado ao CME em 13\04\2015.

Em 27\04\2015, o processo foi novamente entregue à Escola para adequações, através da Informação 012\2015, com prazo de sete dias.

Na data de 06\05\2015, a Direção da Escola foi chamada a este Conselho de Educação para orientações, tendo recebido prazo de mais sete dias.

Em 13\05\2015, a Escola anexou ao processo nova documentação.

Na data de 25\05\2015, a Comissão Verificadora CME\SMEd realizou nova visita “in loco” e o processo foi mais uma vez encaminhado à Escola, através da Informação 016\2015, datada de 08\06\2015 e com prazo de trinta dias.

Em 10\07\2015, a Escola recebeu a Informação 022\2015, para adequações no prazo de sete dias.

Novamente, a Comissão Verificadora CME\SMEd realizou visita “in loco”, na data de 17\08\2015, verificando que dois professores titulares encontravam-se ausentes.

Em 21\08\2015, o CME encaminhou a Primeira Notificação à Escola, com prazo de quinze dias.

Em 03\09\2015, a Escola protocolou no CME novo Quadro de Recursos Humanos.

Em 28\09\2015 foi realizada nova visita “in loco” pela Comissão Verificadora CME\SMEd.

Em 21\08\2015, a Escola recebeu a primeira Notificação.

Em 11\11\2015, a Escola recebeu a Segunda Notificação.

Em 12\11\2015, a Escola enviou ao CME novo Quadro de Recursos Humanos, sendo constatado que a Escola funciona de acordo com as Resoluções 031\2011, de 21 de dezembro de 2011 e 038\2014, de 19 de novembro de 2014, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber nova autorização de funcionamento, pelo período de dois anos, a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção Contra incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Previdência Social), com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

3- Voto da Relatora

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil que aprove o presente Parecer.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação**

4- Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

5- Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 18 de novembro de 2015, pelo período de dois anos.

Conselheiros:

Claudionara Silveira de Carvalho
Eduarda Porciúncula
Luís Fernando Minasi
Maria Aparecida Reyer
Melissa Velho de Moraes
Rosana Pfarrius - **Relatora**
Rita de Cássia Madruga
Susety Cazeiro Serafim

Luís Fernando Minasi
Presidente do CME

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!